



EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2022
PROCESSO Nº. 279/2022

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o processo de licitação nº. 279/2022 na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DO TIPO MENOR PREÇO Nº. 037/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 23/09/2022

HORÁRIO: 09 horas, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes nº. 01 – HABILITAÇÃO e nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, à Comissão Permanente de Licitações.

LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, sito a Av. Borges de Medeiros, 475, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha-RS, CEP: 95.500-000.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

CONSTITUEM ANEXOS DESTA EDITAL: Projeto Básico, demais anexos e Minuta de Contrato.

1 – DO OBJETO

O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de construção de Pórtico indicativo de acesso ao Município, em conformidade com o Memorando nº. 304/2022 e Pedido de Compra nº. 2022/1617 ambos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes.

1.1-OBSERVAÇÕES DO OBJETO

A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

- a) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- b) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- c) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias para a execução dos serviços.



d) O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**.

e) **O valor total da obra não poderá ultrapassar os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO). O valor do PO é de R\$ 488.222,29.**

f) **No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**

g) A tramitação regular para execução da respectiva obra se dará conforme a seguinte ordem cronológica, sendo: **1º sondagem geotécnica, 2º projetos estruturais, 3º autorização da EGR e 4º início das obras.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente ao licitado, isoladas ou reunidas em CONSÓRCIO, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste Edital e a legislação em vigor.

2.2. É vedada a participação de empresas:

I - Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas.

II - Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha.

III - Que tenham como sócio, diretor, gerente ou responsável técnico servidor ou dirigente de qualquer órgão, entidade ou empresa vinculada à Administração Indireta do Município de Santo Antônio da Patrulha, ou estejam enquadradas nas demais vedações contidas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

IV - Qualificadas como pessoas naturais, individualmente ou reunidas em cooperativa de trabalho, ou qualquer outra forma de associação.

2.3. A participação de empresas em consórcio fica condicionada, além das demais exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - Apresentação do instrumento público ou particular de compromisso de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, que atenda aos requisitos do artigo 279 da Lei Federal nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

II - Responsabilidade solidária pelos atos praticados em Consórcio das empresas dele integrantes, tanto nas fases licitatórias quanto na execução do contrato, bem como pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e administrativos referentes ao objeto do contrato.

III - Indicação da participação de cada empresa no consórcio, especificando as obrigações e responsabilidades de cada consorciada em relação ao objeto da presente concorrência, em atendimento ao inciso IV, do art. 279 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

IV - Indicação da consorciada líder, na forma do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, sem prejuízo da solidariedade prevista anteriormente, responderá perante o MUNICÍPIO, sem necessidade de notificação, intimação ou qualquer forma de ciência das demais, pelo integral cumprimento do presente EDITAL e pelo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, devendo a empresa líder, obrigatoriamente, ter a maior participação no consórcio.



V - Não será permitida a participação de empresa consorciada, suas coligadas, controladas, controladora ou sob controle comum em mais de um consórcio ou isoladamente. Caso uma LICITANTE participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente da concorrência, permanecendo a sua participação apenas no referido consórcio.

VI - Apresentação, por parte de cada empresa consorciada, da documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

VII - Sendo o consórcio declarado vencedor, suas integrantes ficam obrigadas a constituir em definitivo o consórcio (com personalidade própria e com o objeto compatível com o licitado), apresentando o respectivo instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Estado do Rio Grande do Sul, para que possa ser firmado o CONTRATO.

VIII - Comprovação de compromisso de que o CONSÓRCIO não terá a sua composição ou constituição alteradas, ou sob qualquer forma, modificadas, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

2.3.1. A constituição definitiva do consórcio deverá ser apresentada para elaboração do CONTRATO.

2.4. A participação da LICITANTE neste procedimento implica a expressa concordância aos termos deste Edital.

3-DO CONTRATO

3.1 – DA ASSINATURA:

3.1.1 – A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art.81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo na oportunidade, apresentar os documentos a seguir discriminados.

3.1.2 - Se dentro do prazo estipulado para a assinatura do contrato, o convocado não comparecer nem justificar tal situação, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital.

3.1.3 – No momento da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

3.1.4 – Caso a licitante vencedora seja registrada no CREA – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverá apresentar o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), para assinatura do contrato.

3.2- DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será realizada pelo Engenheiro Civil, Willian da Silva Machado (CREA/SC130116-8) e Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares (CAU/RS A71858-0) através da Portaria de Fiscal nº. 2.850, de 05 de agosto de 2022; Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A60. 328-7) através da Portaria de Fiscal nº. 3.023, de 1.º de setembro de 2021 e o fiscal do contrato, pelo servidor Aliston da Cunha



Oliveira através da Portaria nº. 3.022, de 1.º de setembro de 2021 gestores e facilitadores, respectivamente.

3.3 – DA VIGÊNCIA:

3.3.1 – O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, tendo em vista que a sondagem geotécnica e os projetos estruturais deverão ser elaborados antes do início da obra e a execução do serviço a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3.2 – É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

3.3.3 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

3.4 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

3.4.1 – A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

3.4.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

3.5 – DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ:

3.5.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

3.5.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

3.5.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

3.5.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

3.5.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

3.5.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município



- 3.5.7**– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.
- 3.5.8**– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.
- 3.5.9**– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.
- 3.5.10**– Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.
- 3.5.11**– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.
- 3.5.12**– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.
- 3.5.13**– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.
- 3.5.14**– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.
- 3.5.15**– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.
- 3.5.16**– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.
- 3.5.17**– Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.
- 3.5.18**– Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.
- 3.5.19**– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.
- 3.5.20**– O representante da CONTRATANTE anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 3.5.21**– Registrar o serviço da empreitada no Conselho Profissional Competente, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.
- 3.5.22**– A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.
- 3.5.23**– Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5.24- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões e acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento).

3.5.25- O Material mineral utilizado na obra deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental competente, e com Licença de Operação em vigência.

3.5.26- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

3.5.27- Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

4– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado no item 5 (cinco) deste edital.

4.2- A fiscalização da obra será realizada pelo Engenheiro Civil, Willian da Silva Machado (CREA/SC130116-8) e Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares (CAU/RS A71858-0) através da Portaria de Fiscal nº. 2.850, de 05 de agosto de 2022; Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A60. 328-7) através da Portaria de Fiscal nº. 3.023, de 1.º de setembro de 2021 e o fiscal do contrato, pelo servidor Aliston da Cunha Oliveira através da Portaria nº. 3.022, de 1.º de setembro de 2021 gestores e facilitadores, respectivamente.

4.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O pagamento da prestação de serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente no País, da seguinte forma:

5.1.1- Efetivado por 04 (quatro) parcelas correspondentes aos serviços estabelecidos para execução de acordo com o cronograma Físico- financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa.

5.1.2- O pagamento da obra será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa, após a realização de medição, pelo Engenheiro Fiscal, conforme cronograma físico-financeiro e emissão de laudo técnico, conforme segue:

5.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através do fiscal nomeado por portaria específica, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. Cada fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, ou outro documento que venha substituí-la, em decorrência das novas disposições referentes ao e-social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários da empresa que estejam trabalhando na obra.

5.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2022, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários**



para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

5.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.5- Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

5.6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

5.7- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

5.8- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

5.9 - O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo IPCA, conforme decreto 132, de 31/03/2021.

5.10- A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

6 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:

6.1- Provisoriamente, A fiscalização da obra será realizada pelo Engenheiro Civil, Willian da Silva Machado (CREA/SC130116-8) e Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares (CAU/RS A71858-0) através da Portaria de Fiscal nº. 2.850, de 05 de agosto de 2022; Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A60. 328-7) através da Portaria de Fiscal nº. 3.023, de 1.º de setembro de 2021 mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

6.2- Definitivamente, A fiscalização da obra será realizada pelo Engenheiro Civil, Willian da Silva Machado (CREA/SC130116-8) e Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares (CAU/RS A71858-0) através da Portaria de Fiscal nº. 2.850, de 05 de agosto de 2022; Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A60. 328-7) através da Portaria de Fiscal nº. 3.023, de 1.º de setembro de 2021 designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6.3- O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

6.4- A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.



7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0017- Turismo SAP

PROJETO: 1077 – Construção Pórtico – Emenda nº. 202141210010 – Nereu Crispim cta. 99005

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1498)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

8– DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades:

8.1– Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05(cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

8.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

8.3 - Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

8.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

8.7– Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e multa de 10% do valor atualizado do contrato, bem como obrigação de reparar o prejuízo causado.

8.8– As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

8.9– Da aplicação das penas definidas nos itens 8.1, 8.2, 8.3, 8.4 e 8.7 do item oitavo, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

8-10– A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será exigida ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis.



8.11- Na aplicação das penalidades o valor do contrato será reajustado de acordo com o índice acumulado da variação do IPCA.

9- FASE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 01

9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998.

9.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

9.2.3- Certidão Negativa da RF e da PGFN e as **contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;

9.2.4- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

9.2.5- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, sendo do domicílio ou sede do licitante;

9.2.6- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.2.7- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.3.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art.176.

OBS.: Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices abaixo especificados, observando-se para o consórcio o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no Consórcio, sendo que este índice será calculado consoante as seguintes fórmulas:



INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AT/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(ATI\ TOTAL)$	EG = MENOR ou = 1

LG - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.
SG - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.
AC - Ativo Circulante.
PC - Passivo Circulante.
RLP - Realizável a Longo Prazo.
ELP - Exigível a Longo Prazo.
AT - Ativo Total
EG = Endividamento Geral.

9.3.1.1- As empresas constituídas no exercício corrente poderão apresentar Balanço de Abertura.

9.3.1.2- À licitante que não apresentar os índices mínimos exigidos neste Certame, será permitida a substituição dos índices pelo capital social ou patrimônio líquido, com percentual de 10% (dez por cento) nos termos dos parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93, ou ainda apresentar garantia de até 1% (um por cento), numa das modalidades e critérios previstas no art. 56, § 1º, I, II e III da mesma Lei; percentuais esses calculados sobre o valor estimado da contratação.

9.3.2- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1- Comprovante de Registro da Empresa no **CREA** – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) da região onde a sede da licitante se localiza, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

9.4.1-1- As certidões expedidas por conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/RS ou CAU/RS (resolução nº 266/97, artigo 4º, CONFEA), o qual deverá ser comprovado para a assinatura do contrato.

9.4.2- Comprovante de Registro da Empresa no **CREA** – (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no **CAU** (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), **dos responsáveis técnicos da empresa.**



9.4.3- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.4.4- O registro mencionado no item 9.4.3 será em nome do profissional técnico responsável pela execução da obra.

9.4.5- Comprovação de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

9.4.6 - Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

9.4.7- Faculta-se aos LICITANTES a realização de visita técnica para conhecer o local e os serviços que serão prestados, e caso realizar deverá apresentar o correspondente atestado de visita técnica no envelope de habilitação.

9.4.7.1- Caso a LICITANTE não realize visita técnica, será considerada como ciente das características operacionais do serviço, do local e dos equipamentos, não podendo alegar ulterior desconhecimento do objeto da licitação que inviabilize a execução do contrato, **devendo apresentar no envelope de documentos para habilitação, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, de que a mesma tem ciência das condições e dos locais onde serão executados os serviços e está ciente das condições para a execução das mesmas.**

9.4.7.2- Caso haja interesse do licitante, a visita ao local onde serão realizados os serviços, a mesma deverá ser agendada com o Facilitador, o servidor Aliston da Cunha Oliveira, ou com os Gestores, pelo Engenheiro Civil, Willian da Silva Machado (CREA/SC130116-8), Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares (CAU/RS A71858-0) e a Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A60. 328-7) através do fone: 51-3662-8580 ou 51-3662-8589.

9.4.7.3 – No caso de Consórcio, a vistoria deverá ser realizada pela empresa líder do consórcio.

9.5- OUTROS DOCUMENTOS

9.5.1- Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

9.5.2- DECLARAÇÃO, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de emissão da mesma.

9.5.3- Declaração expressa do licitante, de que tem conhecimento e aceita todos os termos do Edital de Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 037/2022, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.5.4- Declaração assinado pelo representante legal da empresa licitante comprometendo-se a apresentação dos laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, então, deverá apresentar declaração expressa de que



não possui empregados registrados, comprometendo-se a apresentação da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega, juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços.

9.6- DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

9.6.1- Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, para tanto as empresas deverão **entregar o envelope de habilitação** contendo, **além dos documentos enumerados no item 9, os seguintes:**

9.6.1.1. Comprovação do compromisso público ou particular da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, com observância dos seguintes tópicos mínimos:

- a) Composição do consórcio;
- b) Objetivo da consorciação;
- c) Prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração do contrato;
- d) Ter a empresa líder poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais empresas consorciadas, bem como representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto;
- e) Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente concorrência, e ao eventual contrato dela decorrente;
- f) Caso o consórcio seja vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio, que será a empresa a relacionar-se com o contratante, em nome do consórcio, e que deverá atender as condições de liderança fixadas neste item, letra “d”, deste Edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- h) Designação do representante legal do consórcio;
- i) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente concorrência, até a extinção do contrato dela decorrente;
- j) Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alteradas sem prévia e expressa anuência da contratante;
- k) Compromisso de que as empresas constituintes do consórcio assinarão como anuentes, o eventual contrato decorrente da presente concorrência e responderão solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do consórcio.

9.7- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "10.1, 10.2 e 10.3", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº. 01/habilitação Documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda cooperativa; ou declaração assinada pelo responsável legal da empresa, de que a empresa licitante está enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, ambas com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.7.1- No caso de empresas reunidas em consórcio, somente serão concedidos os benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se todas as componentes se enquadrarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, devendo apresentar no envelope nº. 01/habilitação Documento emitido pela Junta Comercial do Estado, comprovando que as mesmas se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.



9.8 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

9.8.1- Cada licitante poderá ter **somente 01(um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada. **O representante da licitante deverá estar munido (possuir em mãos, ou dentro do envelope de habilitação) de documento de identidade e de PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos.** Esta procuração, assinada pelo diretor ou responsável legal da empresa, **deverá estar com firma reconhecida.** Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada representante poderá representar apenas 01 licitante.

9.9 - OS DOCUMENTOS SUPRACITADOS DEVERÃO:

9.9.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.

9.9.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, o servidor exigirá a apresentação do documento original, não sendo autenticado cópia de cópia, mesmo que autenticada em cartório ou ainda publicação em Órgão Oficial, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

9.10 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.10.1– Todos os documentos constantes no envelope n°.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

9.10.2- Se a empresa proponente optar por autenticações com servidores desta Prefeitura Municipal, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente, até 01 (uma) horas antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 9.9.2.

9.10.3- Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.10.4- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

9.10.5- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

9.10.6- Será declarado inabilitado o licitante que não apresentar qualquer dos documentos exigidos no Envelope n.º1, ou apresentá-los em desacordo com os termos deste Edital.

9.10.7- Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as propostas de Preços (envelope n.º 02) serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no art. 109 da Lei 8.666/93, a menos que haja desistência expressa ao referido recurso pelos representantes legais das empresas inabilitadas.

9.10.8- A documentação exigida no item 9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de



Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

9.10.9- Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.

10- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

10.1- Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação será concedido o prazo disposto na letra A.

10.2- Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.3- Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



11- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Os documentos para Habilitação e Proposta de Preços, exigidos no presente Edital, deverão ser entregues no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, lacrados e numerados 01 e 02, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Concorrência Pública Nº. 037/2022
Nome completo da empresa licitante Fone/e-mail (para contato)

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS
Licitação Concorrência Pública Nº. 037/2022
Nome completo da empresa licitante Fone/e-mail (para contato)

11.2 – Os envelopes supracitados deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital.

11.3 - Os envelopes (nº. 01 e 02) que forem enviados pelos licitantes, via Correio ou Transportadora, deverão, obrigatoriamente, ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações, para o endereço indicado no preâmbulo.

11.4 - O horário de abertura do presente certame, deverá ser seguido pelo horário de Brasília, devendo ser cumprido pelos licitantes, sob pena de decair o direito de participarem da licitação, não serão admitidos retardatários.

12 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

12.1 – PRAZO DE VALIDADE:

As propostas consignadas vincularão o proponente **no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento das mesmas.

12.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

12.2.1 - O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL** (classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o **MENOR PREÇO**) Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

12.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor que ultrapassar até os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO) **R\$ 488.222,29**.



12.3- FORMA DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:

12.3.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

12.3.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, já incluídos os custos de frete ou deslocamento, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

12.3.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, com apenas duas casas após a vírgula, serem expressos em algarismos e por extenso e a soma do **TOTAL GERAL DE CADA PROPOSTA**, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

12.3.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- 1) Valor total dos Materiais: R\$
- 2) Valor total da Mão de Obra R\$
- 3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

12.3.5 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária, com preços unitários e totais com apenas duas casas após a vírgula, e o Cronograma Físico-Financeiro, assinados pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

12.3.6 – Com relação aos percentuais de material e mão de obra as empresas devem atentar para o disposto no Art. 24^a da lei Complementar nº 019/2003, que “Estabelece o Código Tributário do Município, consolida a Legislação Tributária e dá outras providências”.

12.3.7- É obrigação das empresas participantes do certame, apresentarem junto às Propostas de Preço, as planilhas detalhadas para cálculo dos BDIs (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos encargos Sociais.

13 – DA CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

13.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual ocorrido desde a data base do orçamento.

13.2- O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

13.3- O objeto da licitação será reajustado, se necessário, de acordo com a variação nominal do IPCA, de forma anual ou outro índice que legalmente venha substituí-lo, contados da data de referência da planilha orçamentária.



14-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

14.1-Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, previstas no preâmbulo do edital.

14.2-As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e entregues no Protocolo Geral desta Prefeitura, situado à av. Borges de Medeiros, nº 456, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

15- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

15.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

16.2 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção, ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

16.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via “e-mail”, somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

16.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

16.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

16.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

16.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

16.8 - A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.9 - Se a empresa proponente necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus) deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações, ressalvado o disposto no item 9.9.2.

16.10 - Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.



16.11 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.12 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

16.13 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

16.14 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

16.15 - Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br>.

16.16 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 08h às 12h, e das 13h às 17h, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, E/OU PELOS FONES (51)3662-8416, E 3662-8400, RAMAL 216.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS
N.º ____/2022.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. RODRIGO GOMES MASSULO**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.827.570-45, portador da R.G nº 5099955949, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 406, bairro Pitangueiras, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, bairro _____, no Município _____/_____, por seu representante legal _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da C.I. nº _____, expedida pela ____/____, residente e domiciliado na _____, nº _____, bairro _____, no Município _____/_____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2022**, a Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução de obra de construção de Pórtico indicativo de acesso ao Município**, em conformidade com o Memorando nº. 304/2022 e Pedido de Compra nº. 2022/1617 ambos da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes e de acordo com as especificações contidas no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBSERVAÇÕES DO OBJETO

- a) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.
- b) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;
- c) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- d) A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.
- e) O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**.
- f) **O valor total da obra não poderá ultrapassar os limites estipulados na Planilha Orçamentária (PO). O valor do PO é de R\$ 488.222,29.**
- g) **No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.**
- h) A tramitação regular para execução da respectiva obra se dará conforme a seguinte ordem cronológica, sendo: **1º sondagem geotécnica, 2º projetos estruturais, 3º autorização da EGR e 4º início das obras.**

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DA OBRA

3.1– Provisoriamente, A fiscalização da obra será realizada pelo Engenheiro Civil, Willian da Silva Machado (CREA/SC130116-8) e Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares (CAU/RS A71858-0) através da Portaria de Fiscal nº. 2.850, de 05 de agosto de 2022; Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A60. 328-7) através da Portaria de Fiscal nº. 3.023, de 1.º de setembro de 2021 mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

3.2- Definitivamente, A fiscalização da obra será realizada pelo Engenheiro Civil, Willian da Silva Machado (CREA/SC130116-8) e Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares (CAU/RS A71858-0) através da Portaria de Fiscal nº. 2.850, de 05 de agosto de 2022; Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da



Costa (CAU A60. 328-7) através da Portaria de Fiscal nº. 3.023, de 1.º de setembro de 2021 designados pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3– O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4– A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos, e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1– O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 240 dias a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário, tendo em vista que a sondagem geotécnica e os projetos estruturais deverão ser elaborados antes do início da obra e a execução do serviço a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2– É de total responsabilidade do licitante vencedor a prestação dos respectivos serviços licitados nas condições, forma, prazo e locais pré-estabelecidos neste edital, sob pena de ser notificado e/ou rescindido o contrato, aplicando as penas cabíveis, conforme o caso.

4.3 – A desistência do Município de contratar com a licitante melhor classificada não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

4.4 – A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no Art. 618 da Lei nº. 10.406/02.

4.5– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.

4.6- A rescisão das obrigações decorrentes desta Concorrência Pública se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O valor contratual é de R\$ _____ (_____) correspondente a R\$ _____ (_____) referente aos materiais e R\$ _____ (_____) referente à mão de obra.

5.1- O pagamento da prestação de serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente no País, da seguinte forma:

5.1.1-Efetivado por 04 (quatro) parcelas correspondentes aos serviços estabelecidos para execução de acordo com o cronograma Físico- financeiro, que será efetuado em até 15 (quinze) dias após o término de cada etapa.

5.1.2- O pagamento da obra será efetuado em até 15(quinze) dias após o término de cada etapa, após a realização de medição, pelo Engenheiro Fiscal, conforme cronograma físico-financeiro e emissão de laudo técnico, conforme segue:

5.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término de cada etapa dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela CONTRATANTE, através do fiscal nomeado por portaria específica, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. Cada fatura deverá vir acompanhada da última CND da RF e Contribuições Sociais e prova de regularidade junto ao FGTS; bem como relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, ou outro documento que venha substituí-la, em decorrência das novas disposições referentes ao e-social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários dos funcionários da empresa que estejam trabalhando na obra.

5.3- A fatura relativa aos serviços executados pela CONTRATADA deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 037/2022, nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra, os dados bancários para depósito (pessoa jurídica), bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.**

5.4- O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

5.5- Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como



mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

5.6- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

5.7- A CONTRATANTE não efetuará nenhum pagamento a CONTRATADA, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

5.8- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA comprove documentalmente, a regularidade fiscal por meio da CND da RF e Contribuições Sociais, FGTS e relatório SEFIP/GFIP do mês da cobrança e respectivo comprovante de quitação, relativos a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. A fiscalização do cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA será realizada através de servidor designado no setor de Contabilidade.

5.9- A contratada deverá apresentar na Nota Fiscal/Fatura destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra o fato gerador destes outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

5.10- O valor contratado será reajustado, após 01(um) ano da vigência, pelo IPCA, conforme decreto 132, de 31/03/2021.

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 09– SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT

FUNÇÃO: 23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS

SUB-FUNÇÃO: 695 – TURISMO

PROGRAMA: 0017- Turismo SAP

PROJETO: 1077 – Construção Pórtico – Emenda nº. 202141210010 – Nereu Crispim cta. 99005

DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (1498)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1- O pagamento conforme consta na Cláusula Quinta do presente contrato.

7.2- A fiscalização da obra será realizada pelo Engenheiro Civil, Willian da Silva Machado (CREA/SC130116-8) e Arquiteta e Urbanista Thais Gobbi Soares (CAU/RS A71858-0) através da Portaria de Fiscal nº. 2.850, de 05 de agosto de 2022; Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa (CAU A60. 328-7) através da Portaria de Fiscal nº. 3.023, de 1.º de setembro de 2021 e o fiscal do contrato, pelo servidor Aliston da Cunha Oliveira através da Portaria nº. 3.022, de 1.º de setembro de 2021 gestores e facilitadores, respectivamente.

7.3- Durante a vigência do contrato, enviar correspondência a CONTRATADA, sempre que necessário, informando possíveis ações que estejam em desacordo com o contrato estabelece.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1- Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

8.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

8.3- Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

8.4- Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas



as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

8.5- Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

8.6- Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

8.7- Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placa com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

8.8- Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

8.9- Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

8.10- Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

8.11- Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

8.12- Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquitetas, fiscais indicados pelo Município.

8.13- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

8.14- Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

8.15- Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

8.16- Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

8.17- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

8.18- Manter no local da obra ou serviço, o responsável técnico, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

8.19- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

8.20- O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.21- Registrar o serviço da empreitada no Conselho Profissional Competente, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

8.22- A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

8.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.24- Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões e acréscimos até 25% (vinte e cinco por cento).



8.25- O Material mineral utilizado na obra deverá ser proveniente de locais devidamente licenciados pelo Órgão Ambiental competente, e com Licença de Operação em vigência.

8.26- Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para todos os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

8.27- Apresentar juntamente com a primeira nota fiscal da execução dos serviços, para análise e aprovação do fiscal responsável, laudos PGR, PCMSO e LTCAT vigentes, bem como mantê-los sempre atualizados, sob pena de decair a contratação, salvo na hipótese de não possuir empregados registrados, quando, deverá apresentar cópia da RAIS negativa, já exigível com o seu recibo de entrega.

8.28- DA RESCISÃO DO CONTRATO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei 8666/93;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 da Lei 8666/93;
- n) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

8.29- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa conforme prevê art. 109 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades.

9.1- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

9.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

9.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constituem também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

9.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

9.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos, e multa de 10% do valor atualizado do contrato, bem como reparar e indenizar o prejuízo sofrido.

9.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

9.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.7 caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

9.10- O valor do contrato, para aplicação das penalidades, será reajustado conforme IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA- A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/06, o Decreto Municipal nº 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsáveis pela fiscalização da Obra e do Contrato:

Eng. Willian da Silva Machado
CREA/SC130116-8

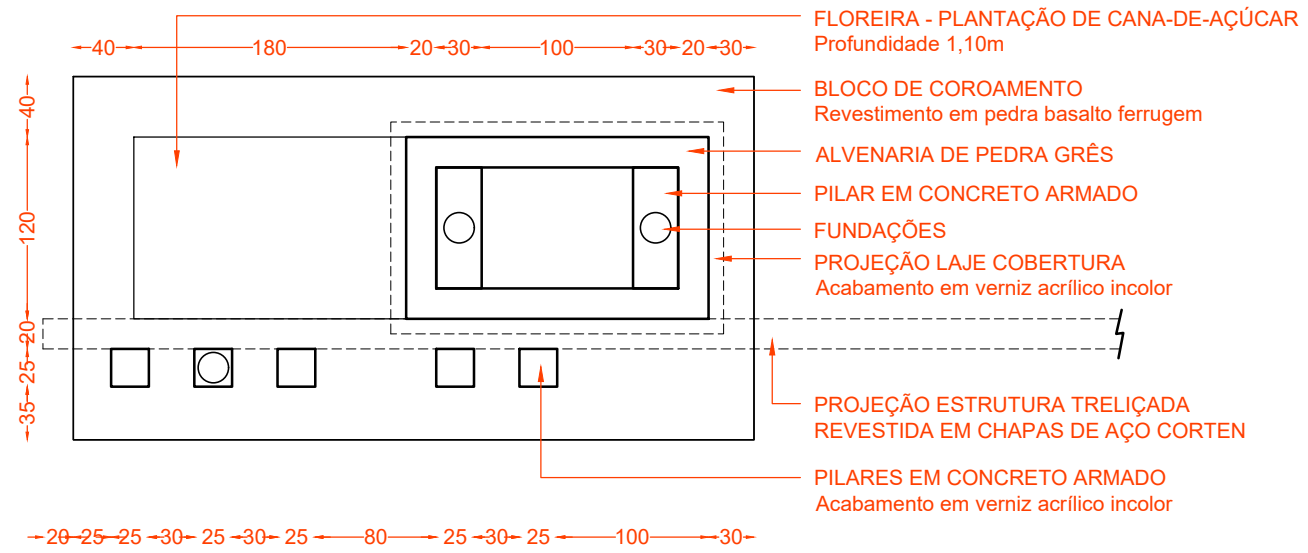
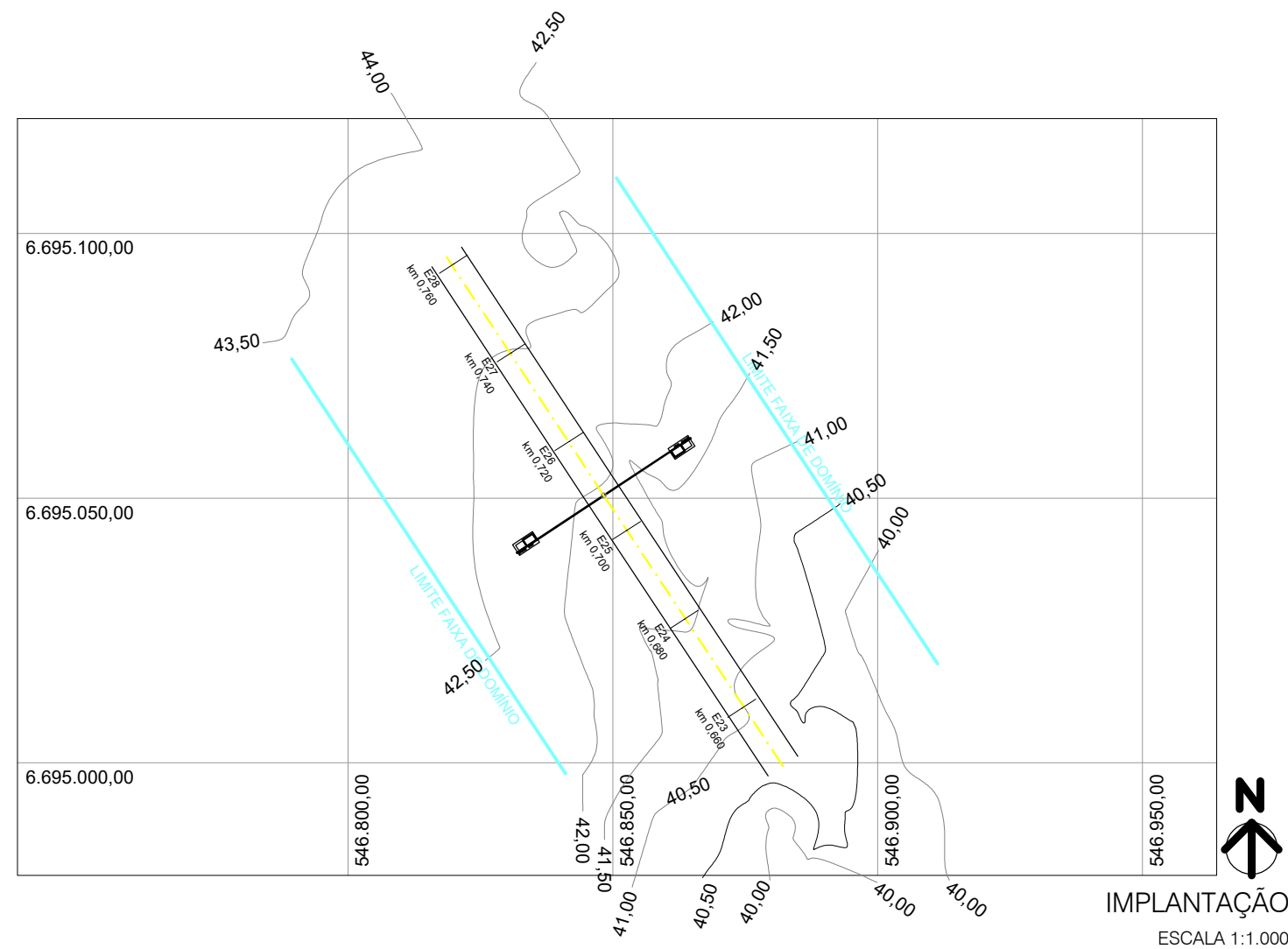
Arq. Thais Gobbi Soares
CAU/RS A71858-0

Arq. Natália Cunha da Costa
CAU A60. 328-7

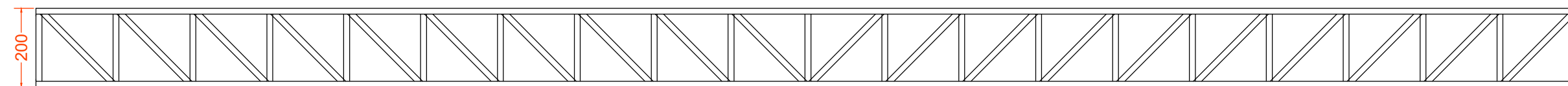
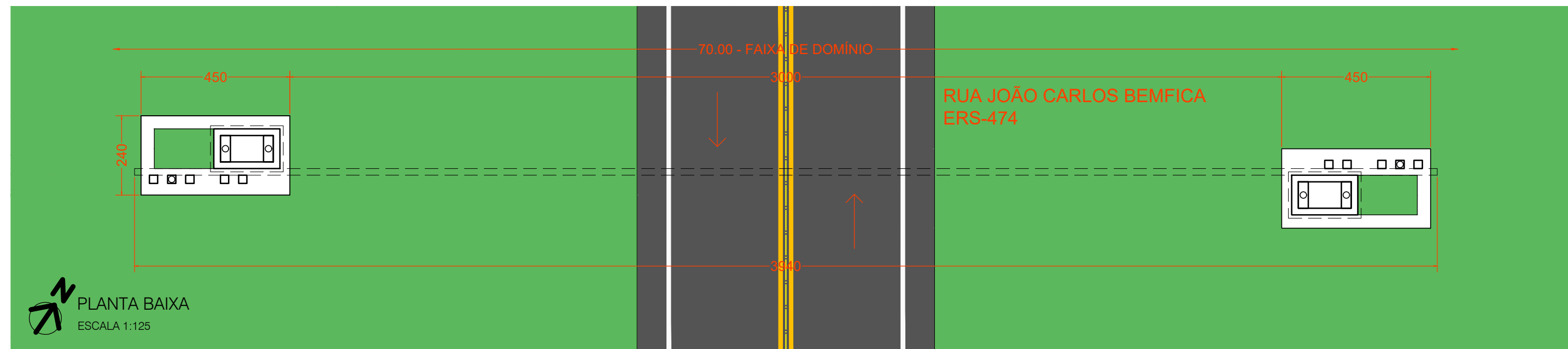
Aliston da Cunha Oliveira



 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES			
PROJETO/OBJETO Pórtico indicativo de acesso a Santo Antônio da Patrulha / RS			
ENDEREÇO ERS-474 - Km 0 + 720m Rua João Carlos Bemfica, s/n - Localidade Veloso	DATA AGO / 2021	PRANCHA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7	ESCALA INDICADA	CONTEÚDO	
ADMINISTRADOR MUNICIPAL RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL	SITUAÇÃO / LOCALIZAÇÃO	01/04	

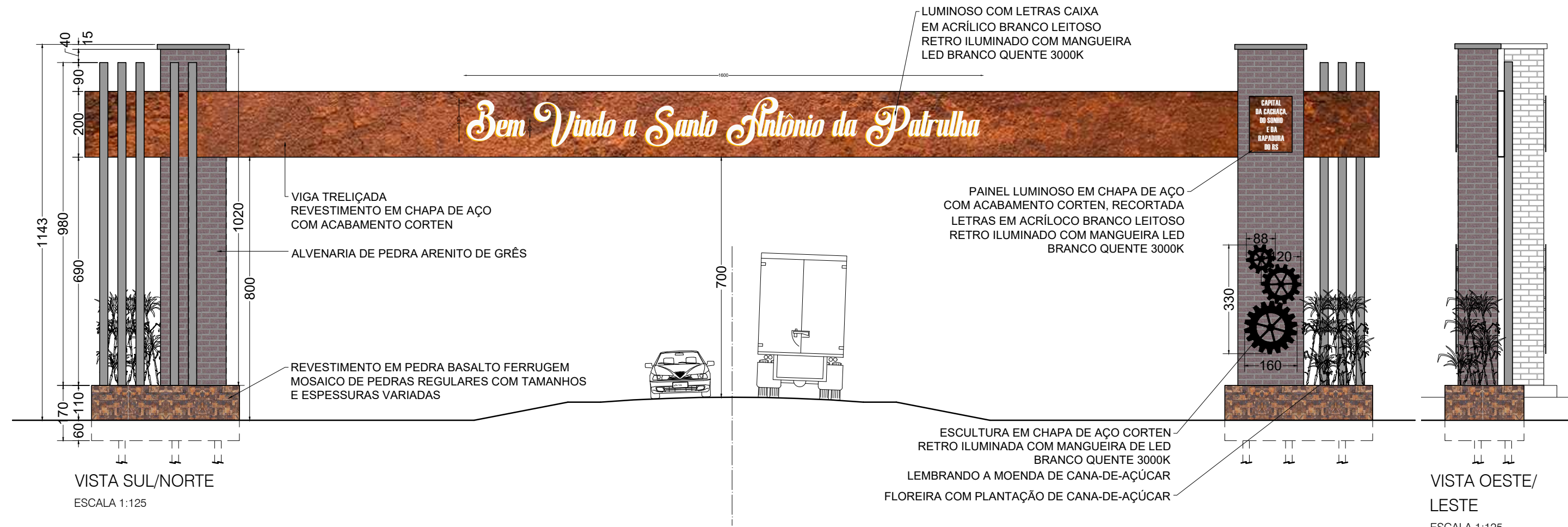


PLANTA BAIXA DETALHADA - APOIOS
ESCALA 1:50

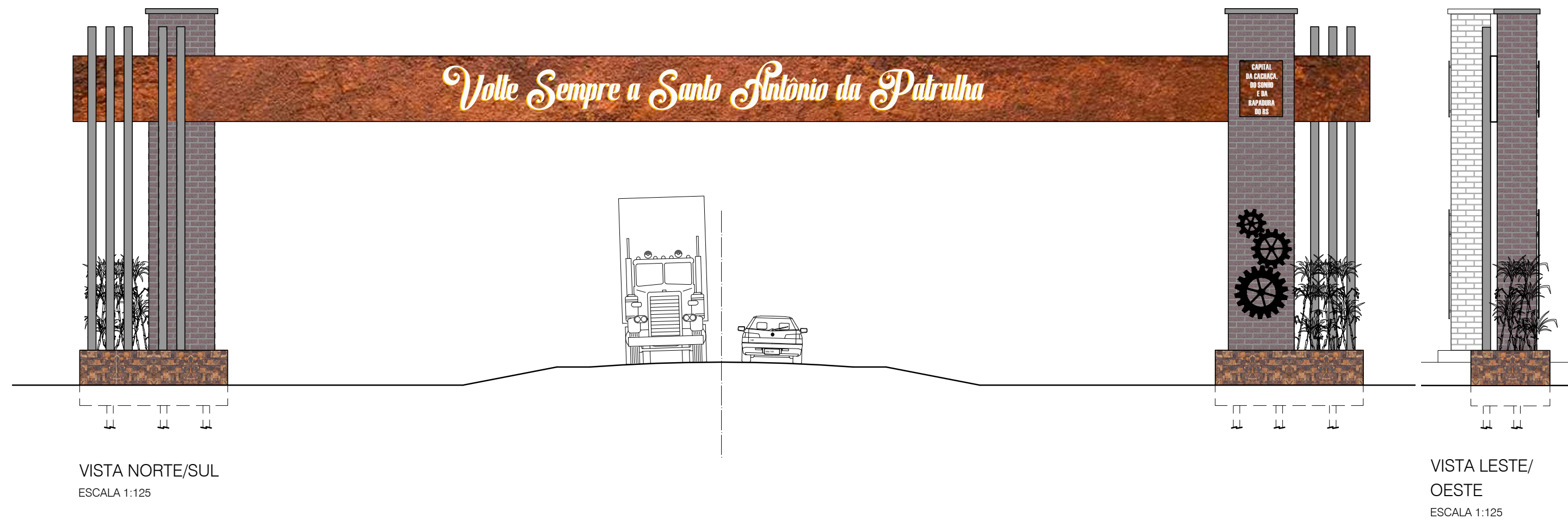


VIGA TRELIÇADA
ESCALA 1:125

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES		PROJETO/OBJETO	
		Pórtico indicativo de acesso a Santo Antônio da Patrulha / RS	
ENDEREÇO	ERS-474 - Km 0 + 720m Rua João Carlos Bemfica, s/n - Localidade Veloso	DATA	AGO / 2021
RESPONSÁVEL TÉCNICO	ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7	ESCALA	INDICADA
ADMINISTRADOR MUNICIPAL	RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO	IMPLANTAÇÃO PLANTA BAIXA
			PRANCHA
			02/04



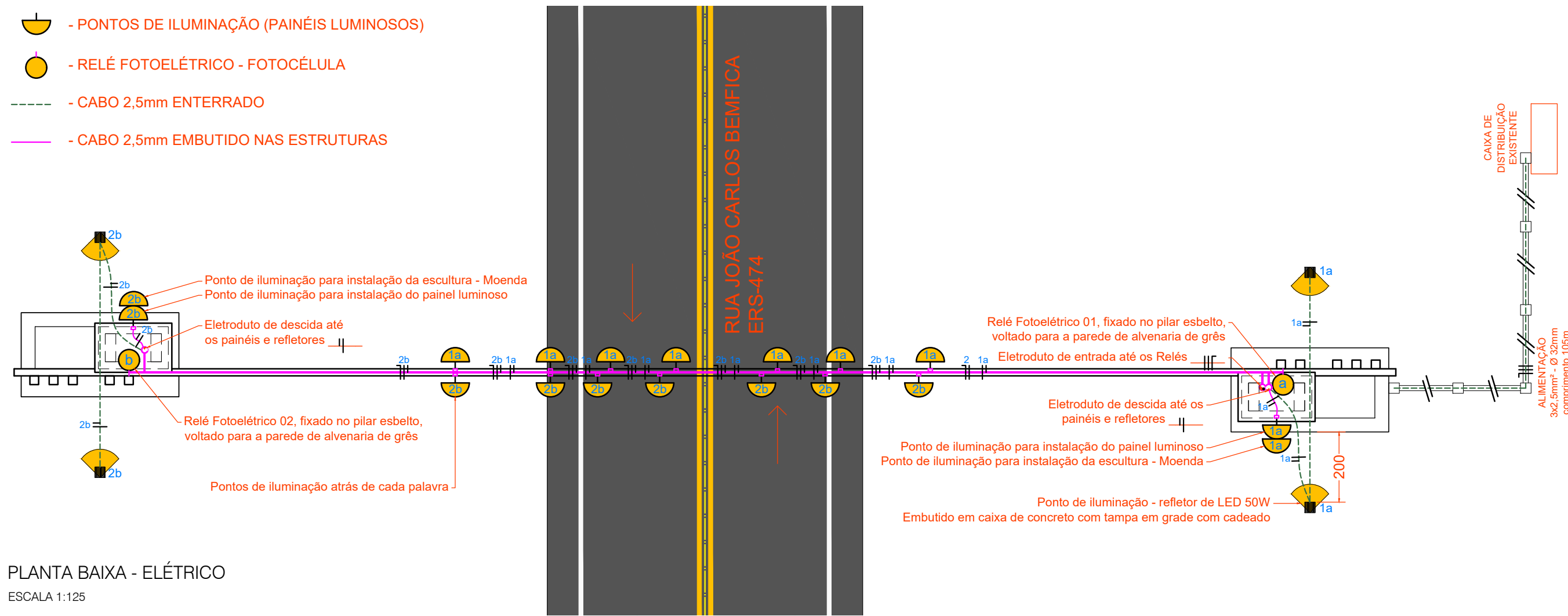
VISTA OESTE/LESTE
ESCALA 1:125



			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES			
PROJETO/OBJETO: Pórtico indicativo de acesso a Santo Antônio da Patrulha / RS			
ENDEREÇO: ERS-474 - Km 0 + 720m Rua João Carlos Bernica, s/n - Localidade Veloso	DATA: AGO / 2021	PRANCHA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7	ESCALA: INDICADA	03/04	
ADMINISTRADOR MUNICIPAL: RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL	CONTEÚDO:	VISTAS	

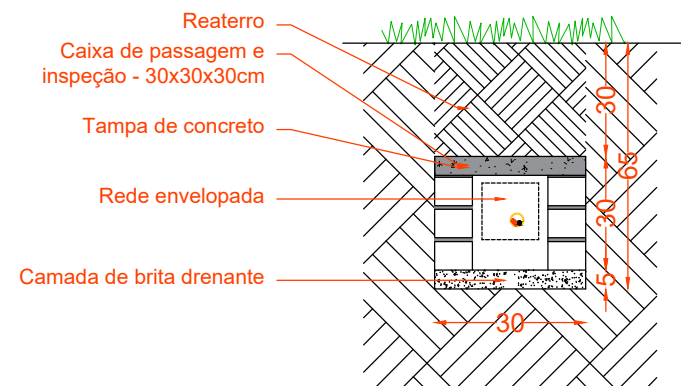
LEGENDA:

- CONDUTORES: NEUTRO, FASES E RETORNO
- REFLETORES
- PONTOS DE ILUMINAÇÃO (PAINÉIS LUMINOSOS)
- RELÉ FOTOELÉTRICO - FOTOCÉLULA
- CABO 2,5mm ENTERRADO
- CABO 2,5mm EMBUTIDO NAS ESTRUTURAS



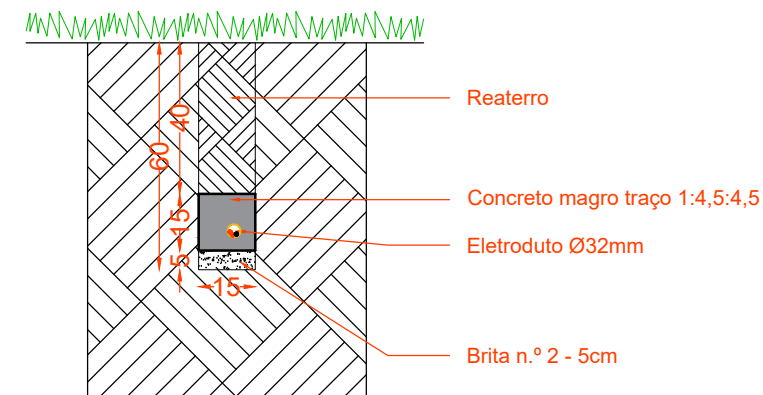
PLANTA BAIXA - ELÉTRICO

ESCALA 1:125



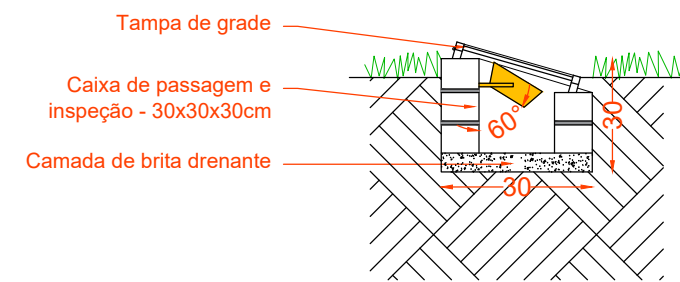
DETALHE - CAIXAS DE PASSAGEM

ESCALA 1:20



DETALHE - REDE ENVELOPADA

ESCALA 1:20



DETALHE - CAIXAS REFLETORES

ESCALA 1:20

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES</p>	
<p>PROJETO/OBJETO</p> <p style="font-size: 1.2em;">Pórtico indicativo de acesso a Santo Antônio da Patrulha / RS</p>	
<p>ENDEREÇO</p> <p style="text-align: center;">ERS-474 - Km 0 + 720m Rua João Carlos Bemfica, s/n - Localidade Veloso</p>	<p>DATA AGO / 2021</p> <p>ESCALA INDICADA</p>
<p>RESPONSÁVEL TÉCNICO</p> <p style="text-align: center;">ARQ. & URB. NATÁLIA C. DA COSTA - CAU A 60.328-7</p>	
<p>ADMINISTRADOR MUNICIPAL</p> <p style="text-align: center;">RODRIGO GOMES MASSULO - PREFEITO MUNICIPAL</p>	
<p>CONTEÚDO</p> <p style="font-size: 2em; font-weight: bold;">04/04</p> <p>ELÉTRICO</p>	



Memorial Descritivo

OBJETO: Construção de Pórtico indicativo de acesso ao município

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua João Carlos Bemfica – ERS-474, s/n – Km 0 + 720m – Localidade Veloso – Santo Antônio da Patrulha / RS.

RRT: 11063145

- GENERALIDADES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características da obra e dos serviços que serão executados na construção de um pórtico de acesso.

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos projetos de arquitetura e planilha orçamentária. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico: obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais; empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra; estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela, manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro; providenciar a colocação da placa de obra conforme modelo fornecido pela Prefeitura; para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

A Fiscalização dos serviços será feita pelo Município, por meio dos Responsáveis Técnicos indicados no Contrato, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelos fiscais. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Caberá a executante o fornecimento de todas as máquinas necessárias à boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de segurança.

A obra será totalmente administrada por profissional legalmente habilitado. Este deverá estar presente em todas as fases importantes da execução dos serviços.

O Executante manterá na obra, um mestre geral que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimentos necessários à fiscalização.

O profissional credenciado para dirigir os trabalhos por parte da empresa executora deverá dar assistência à obra, fazendo-se presente no local durante todo o período da obra e quando das vistorias e reuniões efetuadas pela Fiscalização.

Este profissional será responsável pelo preenchimento do Livro Diário de Obra.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da Fiscalização à empresa executora da obra, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. O diário de obra deverá ser preenchido DIARIAMENTE e fará parte da documentação necessária junto à medição, para liberação da fatura. Este livro deverá ficar permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, detalhes e especificações técnicas.

A vencedora do certame deverá elaborar sondagem geotécnica e projeto executivo das fundações e das estruturas metálicas da viga/pórtico, a serem apresentados à fiscalização, tendo em vista que as especificações de fundações e das seções e bitolas da estrutura metálica foram estimadas em pré-dimensionamento para fins de precificação.

Para execução da obra projetada, o presente Memorial não limita a aplicação de boa técnica e experiência por parte da empreiteira, indicando apenas as condições mínimas necessárias; as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quanto a sua execução e aos materiais empregados.



A obra deverá ser entregue adequadamente limpa e desimpedida de quaisquer entulhos.

1.1 – SERVIÇOS INICIAIS

1.1.1. Sondagem e Projetos Estruturais – Cotação 01:

Este item tem como base o ressarcimento da empresa executora ao elaborar os projetos executivos das fundações e da estrutura metálica, seguindo o lançamento arquitetônico das estruturas e baseando-se em sondagem geotécnica a ser realizada também pela empresa.

Os projetos deverão passar por análise e aprovação da equipe de fiscalização.

As execuções das estruturas deverão seguir a risca as especificações dos projetos estruturais devidamente aprovados.

1.1.2. Administração Local – Composição 03:

Este item tem como base o ressarcimento de um Engenheiro Civil e um Mestre de Obras, para gerenciamento na condução técnica da obra, com periodicidade mensal.

1.1.3. Placa de obra – Composição 04:

Inicialmente, deverá ser feita a instalação da placa de obra, em local que melhor caracterize o empreendimento, com aval da fiscalização, tendo dimensões de 2,40m de largura por 1,20m de altura.

Será fixada junto a dois postes de madeira engastados no solo. A placa será em chapa metálica moldurada e adesivada com layout fornecido pela fiscalização.

1.1.4. Locação de container para escritório e depósito, com 01 sanitário, sem divisórias – SINAPI-10775:

O item remunera a locação de um container que será utilizado como escritório para armazenamento de documentos, plantas, entre outros, bem como será utilizado o banheiro do mesmo para os trabalhadores no decorrer da obra.

1.1.5. Locação convencional de obra – SINAPI 99059:

Locação convencional com demarcação da posição dos principais elementos da construção no terreno, começando pelas fundações e blocos de coroamento. Será realizada utilizando tábuas de madeira não aparelhada de 2,5 x 30 cm, de cedrinho ou equivalente da região, além de pontaltes de madeira não aparelhada de 7,5 x 7,5 cm (3 x 3"), de pinus, mista ou equivalente da região.

1.2 – INFRAESTRUTURA

1.2.1. Estaca escavada mecanicamente – Ø 25cm – SINAPI 100896:

Estas especificações se referem a um pré-dimensionamento para fins de lançamento do projeto arquitetônico e de precificação, devendo a empresa executora elaborar o projeto executivo estrutural, baseado em sondagem geotécnica, o qual deverá ser analisado e aprovado pela fiscalização.

Após a locação com a marcação dos pontos, proceder à perfuração das estacas com diâmetros e profundidades apresentadas no projeto específico a ser elaborado.

Antes da colocação das gaiolas de armação e lançamento do concreto, as cavas deverão receber golpes de soquete de 40 kg, para apiloamento do fundo. As estacas deverão receber gaiola de armação em barras de Aço CA-50 de Ø 12,5mm com pastilhas plásticas para garantir o recobrimento das mesmas, e posterior concretagem. As armaduras das estacas deverão ter os respectivos arranques dentro dos blocos de coroamento com, no mínimo, a bitola da gaiola. O concreto a ser utilizado é o de traço convencional e $F_{ck} = 25\text{Mpa}$. Observar com muita atenção o momento do lançamento do concreto nas estacas, pois em função da profundidade, o concreto poderá desagregar, para que isso não ocorra, será necessário o uso de mangotes de aproximadamente 3”.

1.2.2. Blocos de coroamento – Composição 05:

Serão executadas sob os pilares blocos de coroamento em concreto $F_{ck} 30\text{MPa}$, com sobre largura em relação às estacas. Suas dimensões serão de 240 x 450 x 170cm.



A escavação deverá prever sobre largura suficiente para a execução das fôrmas que serão em tábuas de madeira serrada com espessura de 25mm.

Após a montagem das fôrmas será executada camada de lastro com material granular, devidamente compactada com equipamento adequado, do tipo placa vibratória.

Nas gaiolas serão utilizadas armadura em barras de Aço CA-50 de Ø 8mm, com recobrimento mínimo de 3cm.

Deverão ser fixadas as armaduras de arranque dos pilares, posicionadas conforme projeto, garantindo as ancoragens e transmissão das cargas.

Todos os eletrodutos e tubulações deverão ser instalados também antes da concretagem, não sendo permitidos rasgos posteriores.

Os blocos deverão ser concretados em duas etapas, pois em parte destes, conforme indicado em projeto, serão previstas floreiras.

1.3 – MESOESTRUTURA

1.3.1. Pilares de concreto – 25x25cm – Composição 06:

Nas posições definidas em projeto serão executados pilares de concreto com seção 25x25cm e altura de 9,80m, em concreto usinado Fck 25MPA.

As fôrmas serão executadas em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 17mm.

Serão utilizados, para armadura principal/vertical/longitudinal, barras de Aço CA-50 de Ø 12,5mm e para os estribos, Aço CA-60 de Ø 5mm, com espaçamento de 15cm e recobrimento mínimo de 2cm.

1.3.2. Pilares de concreto – 30x80cm – Composição 07:

Nas posições definidas em projeto serão executados pilares de concreto com seção 30x80cm e altura de 10,20m, em concreto usinado Fck 25MPA.

As fôrmas serão executadas em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 17mm.

Serão utilizados, para armadura principal/vertical/longitudinal, barras de Aço CA-50 de Ø 12,5mm e para os estribos, Aço CA-60 de Ø 5mm, com espaçamento de 15cm e recobrimento mínimo de 2cm.

Todos os eletrodutos deverão ser instalados e fixados antes da concretagem, não sendo permitidos rasgos posteriores.

1.3.3. Chumbamento de chapa nos pilares – 20x20cm – Composição 013:

Em cada pilar, nas linhas onde passarão os banzos inferior e superior da treliça metálica, serão fixadas/chumbadas armaduras de ancoragem através de 2 barras de Aço CA-50 de Ø 12,5mm, dobrada tipo argola, com comprimento de 45cm (15+15+15)cm, onde, nas pontas afloradas serão soldadas chapas metálicas grossas, com dimensões 20x20cm, que receberão a fixação da estrutura treliçada através de solda.

1.3.4. Alvenaria em pedra grês (composição 89292 adaptada) – Composição 08:

Em todo perímetro do retângulo formado pelos pilares de 30x80cm será executada alvenaria de bloco de pedra grês aparente, sem revestimento.

As paredes, em alvenaria de pedras grês, serão assentadas com argamassa cimento-cal-areia média, traço 1:1:6.

1.4 – SUPRAESTRUTURA

1.4.1. Estrutura treliçada de cobertura, tipo fink, com ligações soldadas – fornecimento e instalação – Composição 09:

Estas especificações se referem a um pré-dimensionamento para fins de lançamento do projeto arquitetônico e de precificação, devendo a empresa executora elaborar o projeto executivo estrutural, seguindo o lançamento arquitetônico das estruturas, o qual deverá ser analisado e aprovado pela fiscalização.



A execução das estruturas metálicas da cobertura deverá seguir a risca as especificações do projeto estrutural devidamente aprovado.

Todas as ligações devem ser realizadas por solda elétrica utilizando eletrodo e7018, a solda deve ser homogênea e sem irregularidades, salvo onde parafusado. Não serão aceitas soldas com pontos não preenchidos, a linha de solda deve percorrer sempre a totalidade da emenda, por ambos os lados. Serão aceitos apenas parafusos autobrocantes e autoatarraxantes que tiverem borracha em sua fixação.

Todos os cortes, furações e o dobramento deverão ser executados com precisão, sendo que não serão tolerados rebarbas, trincas e outros defeitos.

Todas as pegas deverão ter aspecto estético agradável sem apresentar mordeduras de maçarico, rebarbas nos furos, etc., não sendo aceitáveis peças que prejudiquem o conjunto.

Não serão aceitas peças deformadas, com avarias, empenamentos, etc.

Não deverão existir nas peças respingos de solda.

A montagem deverá ser executada conforme recomendações abaixo listadas:

1) Antes de iniciar a montagem, o montador deve verificar se todos os elementos estão qualitativamente e quantitativamente, conforme o projeto;

2) A estabilidade da montagem deve ser especialmente assegurada durante todo o processo, tomando-se cuidado para não deformar os elementos esbeltos;

3) Não será permitida a montagem de peças sujas, sendo que os elementos que apresentarem sujeira deverão ser limpos antes de sua montagem;

4) Todas as espias de aço ou ligações provisórias deverão ser mantidas enquanto necessárias para se manter a segurança dos trabalhos;

5) Os parafusos devem ser conferidos junta por junta na elevação dos conjuntos;

6) Não será permitida a elevação de conjuntos incompletos.

Toda estrutura, antes de receber a pintura deverá ser preparada com pintura de fundo com tinta alquídica, tipo zarcão.

1.4.2. Laje pré-moldada unidirecional – SINAPI 101964:

No topo das estruturas formadas pelos pilares maiores e alvenaria de pedra grês serão executadas lajes pré-moldadas, vigotas e tabelas, com armação em malha cruzada com espaçamento de 10cm utilizando Aço CA-60 de 4,2mm, e concreto Fck 20MPA.

1.5 - REVESTIMENTOS

1.5.1. Revestimento área aflorada bloco de coroamento, em basalto ferrugem – Composição 012:

Após a completa cura do concreto dos blocos de coroamento (mínimo 30 dias), as superfícies que ficam afloradas do chão devem ser preparadas para receber o revestimento em pedra basalto ferrugem.

As pedras deverão ser em formato retangular, podendo ter dimensões variadas, com espessura entre 1 e 2cm, criando revestimento tipo mosaico.



1.5.2. Revestimento da treliça em chapa de aço com acabamento corten – Composição 010:

As áreas frontais (frente e verso) da treliça serão revestidas com chapas de aço fina, espessura de 1,2mm, com acabamento corten.

O acabamento corten poderá ser direto do fabricante ou executado na obra, desde que se obtenha características naturais, sem escorrimientos e que se mantenha a estabilidade da superfície do aço.



Por fim, para evitar que a oxidação continue a agir nas placas, deve ser aplicado verniz incolor automotivo bicomponente, fosco, em no mínimo 2 demãos.



1.5.3. Pintura verniz em concreto – SINAPI 100753:

Todas as superfícies em concreto aparente (pilares esbeltos e lajes) deverão receber acabamento em pintura com verniz acrílico incolor, fosco ou acetinado, em, no mínimo, 02 demãos.

1.6 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

No projeto de instalações elétricas foi definida a distribuição geral dos pontos de iluminação e painéis luminosos.

O atendimento foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V.

A partir do Quadro Geral existente (rede de iluminação pública), localizado a 105,00m, onde será instalado o disjuntor específico para este circuito, seguirá a rede subterrânea envelopada em concreto conforme especificado no projeto.

As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as de LED, com alto fator de potência.

Todos os condutores deverão seguir o padrão de cores:

- Neutro: AZUL;
- Fase: PRETO, VERMELHO ou CINZA (no ramal de entrada utilizar as três cores, uma para cada fase distinta);
- Retorno: BRANCO;

Toda instalação deve obedecer ao RIC-BT-CEEE e a NBR5410.

1.6.1. Disjuntor bipolar tipo DIN, corrente nominal de 16A – SINAPI 93661:

Junto ao Quadro de distribuição existente (Rede de iluminação pública) será instalado disjuntor bipolar de 16A.

Para proteção, supervisão, controle e comando do circuito elétrico será utilizado exclusivamente disjuntor termomagnético, sendo vetado o uso de chave seccionadora por melhor que seja.

1.6.2. Rede de distribuição de energia subterrânea - envelopada – Composição PMSAP 015:

Todo cabeamento elétrico de alimentação será instalado em eletroduto flexível corrugado reforçado Ø32mm, subterrâneo e envelopado.

O envelopamento será executado em concreto magro, traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita), com seção de 15,0 x 15,0cm, sobre camada de 5cm de brita n.º 2 e recobrimento mínimo de 04 cm.

A face superior do concreto deve ficar a, pelo menos, 40,00cm de profundidade.

1.6.3. Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas – SINAPI 97886:

Na base do Quadro de distribuição existente (Rede de iluminação pública) e ao longo da rede de distribuição envelopada, deverão ser executadas caixas de passagem nas dimensões 30 x 30 x 30 cm, em alvenaria de tijolos maciços, fundo de brita graduada com espessura mínima de 05 cm, e tampa em concreto armado, onde será realizada a conexão dos cabos e entrada para o eletroduto envelopado. Deverá ser prevista escavação suficiente para que, quando acabada, a face superior da tampa fique a, pelo menos, 30,00cm de profundidade. Deverá ser prevista sobra de uma volta (60cm) em todos os cabos passantes nas caixas.



1.6.4. Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000W – SINAPI 101632:

O acionamento dos pontos de iluminação (refletores e painéis iluminados) será através de relés fotoelétricos (fotocélula).

Os relés deverão ser instalados de forma que não fiquem posicionados na direção de algum dos pontos de luz, evitando assim o movimento “pisca-pisca” em função da claridade.

1.6.5. Eletroduto flexível corrugado reforçado, PVC, DN 32mm (1”) – SINAPI 91847:

1.6.6. Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 0,6/1,0 KV, para circuitos terminais – SINAPI 91927:

Todo cabeamento elétrico de distribuição será instalado em eletroduto flexível corrugado reforçado Ø32mm.

1.6.7. Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, fundo com brita, dimensões internas – SINAPI 97886:

1.6.8. Gradil em ferro – SINAPI 99861:

Na base dos refletores serão executadas caixas de passagem nas dimensões 30 x 30 x 30 cm, em alvenaria de tijolos maciços, fundo de brita graduada com espessura mínima de 05 cm, e tampa em grade de ferro, onde será realizada a conexão dos cabos e entrada para o eletroduto envelopado. Deverá ser prevista escavação suficiente para que, quando acabada, a face superior da tampa fique a, pelo menos, 30,00cm de profundidade. Deverá ser prevista sobra de uma volta (60cm) em todos os cabos passantes nas caixas.

A grade deve ser instalada de forma que proteja os refletores contra roubo, e possuir dobradiças e fechamento com cadeado, possibilitando manutenções.

1.6.9. Caixa de passagem elétrica de parede, de embutir, em PVC, com tampa aparafusada, dimensões 120x120x75mm – SINAPI-I 39810:

1.6.10. Luminária LED refletor retangular bivolt, luz branca, 50W – SINAPI-I 39391:

1.6.14. Eletricista com encargos complementares – SINAPI 88264:

1.6.15. Auxiliar de eletricista com encargos complementares – SINAPI 88247:

Estes serviços referem-se à execução da rede de iluminação geral, distribuídas por eletrodutos flexível corrugado reforçado Ø32mm, fixados à estrutura metálica por abraçadeiras, e embutidos nas estruturas de concreto, com passagem dos cabos de cobre flexível, isolado, 2,5mm², e todas as conexões necessárias para interligação dos eletrodutos e instalação das luminárias e painéis luminosos.

Todos os condutores deverão seguir o padrão de cores:

- Neutro: AZUL;
- Fase: PRETO, VERMELHO ou CINZA
- Retorno: BRANCO

O acionamento das luminárias será diretamente pelos disjuntores, não havendo necessidade de instalação de interruptores.

1.7 - PAINÉIS LUMINOSOS

1.7.1. Painel luminoso em letras caixa, de acrílico branco leitoso, retro iluminadas – Cotação 04:

- Bem Vindo a Santo Antônio da Patrulha
- Volte sempre a Santo Antônio da Patrulha

Letras caixa em aço galvanizado e pintura PU, com acrílico leitoso frontal e iluminação interna em fita led branco quente, a serem fixadas na chapa de revestimento da treliça principal.

Este serviço prevê todo o material e mão-de-obra necessários à fabricação, instalação e fixação dos painéis.

1.7.2. Painel luminoso backlight – chapa de aço corten recortada, letras em acrílico branco leitoso – Cotação 05:

- Capital da Cachaça, do Sonho e da Rapadura do Rio Grande do Sul (02 unidades)



Painel em chapa de aço com acabamento corten, recortada nas letras, com acrílico leitoso e iluminação em led, branco quente, por trás.

Este serviço prevê todo o material e mão-de-obra necessários à fabricação, instalação e fixação dos painéis.

1.7.3. Escultura em chapa de aço corten retro iluminada – Moenda – Cotação 06:

Escultura em formato de moenda em chapa de aço com acabamento corten, retroiluminada, com fita led branco quente.

Este serviço prevê todo o material e mão-de-obra necessários à fabricação, instalação e fixação dos painéis.

1.7.4. Eletricista com encargos complementares – SINAPI 88264:

1.7.5. Auxiliar de eletricista com encargos complementares – SINAPI 88247:

1.7.6. Montador de estrutura metálica com encargos complementares – SINAPI 88278:

1.7.7. Ajudante de estrutura metálica com encargos complementares – SINAPI 88240:

1.7.8. Soldador com encargos complementares – SINAPI 88317:

Estes serviços referem-se ao ressarcimento dos serviços auxiliares às instalações dos painéis.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de maio de 2022.

Natália Cunha da Costa
Arquiteta & Urbanista
CAU A 60.328-7



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fotos sentido norte/sul, em direção à Rodovia Osvaldo Aranha – BR-290



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Fotos sentido sul/norte, em direção ao Centro da Cidade.

Santo Antônio da Patrulha / RS, 20 de agosto de 2021.

Natália Cunha da Costa
ARQUITETA E URBANISTA
CAU A 60.328-7

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

OBJETO: Construção de Pórtico indicativo de acesso ao município

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua João Carlos Bemfica – ERS-474, s/n – Km 0 + 720m – Localidade Veloso – Santo Antônio da Patrulha / RS.

RRT: 11063145

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,39%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 11063145

BDI 2**TIPO DE OBRA**

Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	2,50%
Seguro e Garantia	SG	0,82%
Risco	R	0,89%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	5,03%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,60%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa**CREA/CAU:** CAU A 60.328-7**ART/RRT:** 11063145

COMPOSIÇÕES

OBJETO: Construção de Pórtico indicativo de acesso ao município

PROponente: Município de Santo Antônio da Patrulha

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua João Carlos Bemfica – ERS-474, s/n – Km 0 + 720m – Localidade Veloso – Santo Antônio da Patrulha / RS.

RRT: 11063145

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		7.061,00	8.150,60
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	99,09	114,57
SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	80	63,49	73,24
COMPOSIÇÃO	04	PLACA DE OBRA	M2		314,71	321,06
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	4,32	4,32
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,44	6,44
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	225,00	225,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	21,16	21,16
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	20,10	22,53
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	16,92	18,84
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	337,32	345,57
COMPOSIÇÃO	05	BLOCOS DE COROAMENTO	UNIDADE		15.990,28	16.279,21
SINAPI	96521	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	9,18	42,75	44,64
SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,54	159,17	169,65
SINAPI	96531	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	30,06	90,85	96,11
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	171,18	16,59	17,00
SINAPI	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	15,98	597,64	599,57
SINAPI	96547	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	30,82	12,68	12,90
COMPOSIÇÃO	06	PILARES EM CONCRETO - 25X25CM	M		279,76	286,07
SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	1	172,73	177,07
SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3,852	12,55	12,75
SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1,12	18,36	19,19
SINAPI	103671	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,0625	610,19	614,44
COMPOSIÇÃO	07	PILARES DE CONCRETO - 30X80CM	M		643,28	657,01
SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	2,2	172,73	177,07
SINAPI	92779	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,778	12,55	12,75
SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2,415	18,36	19,19
SINAPI	103671	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE GRUA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	0,24	610,19	614,44
COMPOSIÇÃO	08	ALVENARIA EM PEDRA GRÊS - COMP. 89292 ADAPTADA	M2		127,29	130,45
SINAPI-I	34547	TELA DE ACO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D = *1,20 A 1,70* MM, MALHA 15 X 15 MM, (C X L) *50 X 12* CM	M	0,395	6,25	6,25
COTAÇÃO	02	BLOCO DE PEDRA GRÊS - 48X15X20CM	UNIDADE	17	5,10	5,10
SINAPI	87286	ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,03	491,07	504,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,81	20,34	22,79
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,41	16,92	18,84
COMPOSIÇÃO	09	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG		23,36	23,56
SINAPI-I	1333	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/2 " (12,70 MM) 99,59 KG/M2	KG	0,008	11,63	11,63
SINAPI-I	43082	PERFIL "I" DE ACO LAMINADO, ABAS PARALELAS, "W", QUALQUER BITOLA	KG	0,982	17,67	17,67
SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,011	70,13	70,13
SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	16,62	18,64
SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	19,53	22,01
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	24,39	27,35
SINAPI	93287	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0015	283,97	286,98
SINAPI	93288	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 40 M, CAPACIDADE MÁXIMA 60 T, POTÊNCIA 260 KW - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	0,001	134,63	137,64
SINAPI	100716	JATEAMENTO ABRASIVO COM GRANALHA DE AÇO EM PERFIL METÁLICO EM FÁBRICA. AF_01/2020	M2	0,1	26,60	27,04

SINAPI	100719	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_P	M2	0,1	9,64	9,80
COMPOSIÇÃO	010	REVESTIMENTO DA TRELIÇA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO CORTEN	M2		132,11	132,26
SINAPI-I	1323	CHAPA DE AÇO FINA A QUENTE BITOLA MSG 18, E=1,20 MM (9,60 KG/M2)	KG	9,6	12,66	12,66
SINAPI-I	3	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,05	18,84	18,84
SINAPI-I	154	TINTA / REVESTIMENTO A BASE DE RESINA EPOXI COM ALCATRAO, BICOMPONENTE	L	0,125	65,90	65,90
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,051	21,41	23,85
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,019	16,92	18,84
COMPOSIÇÃO	012	REVESTIMENTO ÁREA AFLORADA BLOCO DE COROAMENTO - EM BASALTO FERRUGEM	M2		188,64	192,14
SINAPI-I	10734	PEDRA GRANITICA, SERRADA, TIPO MIRACEMA, MADEIRA, PADUANA, RACHINHA, SANTA ISABEL OU OUTRAS SIMILARES, *11,5 X *23 CM, E= *1,0 A *2,0 CM	M2	1,09	130,86	130,86
SINAPI-I	37596	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III E	KG	7,69	2,15	2,15
SINAPI	88256	AZULEJISTA OU LADRILHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,03	20,26	22,70
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,51	16,92	18,84
COMPOSIÇÃO	013	CHUMBAMENTO DE CHAPA NOS PILARES	UNIDADE		49,11	49,85
SINAPI-I	1330	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E= 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	1,9916	11,52	11,52
SINAPI-I	43058	ACO CA-50, 10,0 MM, OU 12,5 MM, OU 16,0 MM, OU 20,0 MM, DOBRADO E CORTADO	KG	1,926	10,43	10,43
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	24,39	27,35
COMPOSIÇÃO	015	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SUBTERRÂNEA - ENVELOPADA	M		42,51	43,88
SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	0,09	43,81	45,74
SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,0075	97,24	100,42
SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1	12,95	13,45
SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3	5,44	5,58
SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,0225	335,06	342,47
SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	0,06	17,64	18,89

30/05/2022

Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Natália Cunha da Costa
A 60.328-7

COTAÇÕES

OBJETO: Construção de Pórtico indicativo de acesso ao município

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua João Carlos Bemfica – ERS-474, s/n – Km 0 + 720m – Localidade Veloso – Santo Antônio da Patrulha / RS.

RRT: 11063145

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	03.353.635/0001-60	Madeiraira Porto Emerim	51 3662.2577	Leandro
E002	92.065.283/0001-78	Madeiraira Pindorama	51 3662.1502	Isabel
E003	93.064.459/0003-00	Madeiraira Redemac	51 3662.1270	Eliane
E004		PROJETOS ESTIMATIVA		
E005		PROJETOS ESTIMATIVA		
E006		PROJETOS ESTIMATIVA		
E009	10.980.584/0001-62	I. T. Grassi	51 99914.0229	Ivanildo
E010	39.423.444/0001-75	RS Fachadas		
E011				
E012				
E013				
E014				
E015				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	01	SONDAGEM E PROJETOS ESTRUTURAIS DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS	UNIDADE	15.000,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	PROJETOS ESTIMATIVA		14.000,00	19/04/2022
	E005	PROJETOS ESTIMATIVA		15.000,00	19/04/2022
	E006	PROJETOS ESTIMATIVA		16.000,00	19/04/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	02	BLOCO DE PEDRA GRÉS - 48X15X20CM	UNIDADE	5,10	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Madeiraira Porto Emerim		5,10	19/04/2022
	E002	Madeiraira Pindorama		4,75	19/04/2022
	E003	Madeiraira Redemac		5,80	19/04/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	04	LETREIRO PRINCIPAL FRENTE E VERSO (BEM VINDO/VOLTE SEMPRE) - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	80.432,50	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E009	I. T. Grassi		75.500,00	13/05/2022
	E010	RS Fachadas		85.365,00	13/04/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	05	LETREIRO LATERAL FRENTE E VERSO (CAPITAL DA CACHAÇA, DO SONHO E DA RAPADURA DO RS) - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	9.372,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E009	I. T. Grassi		9.200,00	13/05/2022
	E010	RS Fachadas		9.544,00	13/04/2022
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	06	ESCULTURA MOENDA EM RELEVO FRENTE E VERSO - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	12.500,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E009	I. T. Grassi		12.500,00	13/05/2022
	OBSERVAÇÕES:				

30/05/2022

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Natália Cunha da Costa

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Construção de Pórtico indicativo de acesso ao município

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua João Carlos Bemfica – ERS-474, s/n – Km 0 + 720m – Localidade Veloso – Santo Antônio da Patrulha / RS.

RRT: 11063145

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9
				06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23
1.	PÓRTICO	488.222,29	% Período:	22,96%	18,21%	23,82%	35,00%					
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	66.058,33	% Período:	100,00%								
1.2.	INFRAESTRUTURA	46.051,94	% Período:	100,00%								
1.3.	MESOESTRUTURA	88.923,88	% Período:		100,00%							
1.4.	SUPRAESTRUTURA	116.317,30	% Período:			100,00%						
1.5.	REVESTIMENTOS	34.119,56	% Período:				100,00%					
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	15.026,50	% Período:				100,00%					
1.7.	PAINÉIS LUMINOSOS	121.724,78	% Período:				100,00%					
Total: R\$ 488.222,29				%:	22,96%	18,21%	23,82%	35,00%				
				Repasse:	45.925,91	36.427,62	47.649,32	69.997,15				
				Contrapartida:	66.184,36	52.496,26	68.667,98	100.873,69				
				Outros:	-	-	-	-				
				Investimento:	112.110,27	88.923,88	116.317,30	170.870,84				
				%:	22,96%	41,18%	65,00%	100,00%				
				Repasse:	45.925,91	82.353,53	130.002,85	200.000,00				
				Contrapartida:	66.184,36	118.680,62	187.348,60	288.222,29				
				Outros:	-	-	-	-				
				Investimento:	112.110,27	201.034,15	317.351,45	488.222,29				

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 11063145

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,66%	0,85%	0,66%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	8,14%	6,28%	8,14%	6,28%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,42%	15,99%	44,42%	15,99%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,50%	3,47%	4,50%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	4,78%	3,68%	4,78%	3,68%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,48%	2,69%	3,48%	2,69%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	13,25%	10,21%	13,25%	10,21%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46%	2,69%	16,35%	5,88%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,40%	0,31%
D	Total	7,84%	2,98%	16,75%	6,19%
TOTAL(A+B+C+D)		82,31%	45,98%	111,22%	69,19%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Construção de Pórtico indicativo de acesso ao município

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua João Carlos Bemfica – ERS-474, s/n – Km 0 + 720m – Localidade Veloso – Santo Antônio da Patrulha / RS.

RRT: 11063145

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									488.222,29
1.			PÓRTICO						488.222,29
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS						66.058,33
1.1.1.	Cotação	01	SONDAGEM E PROJETOS ESTRUTURAIS DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS	UNIDADE	1,00	15.000,00	BDI 1	18.750,00	18.750,00
1.1.2.	Composição	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	8.150,60	BDI 1	10.188,25	40.753,00
1.1.3.	Composição	04	PLACA DE OBRA	M2	2,88	321,06	BDI 1	401,33	1.155,83
1.1.4.	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	MES	4,00	835,00	BDI 1	1.043,75	4.175,00
1.1.5.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	21,60	45,35	BDI 1	56,69	1.224,50
1.2.			INFRAESTRUTURA						46.051,94
1.2.1.	SINAPI	100896	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	72,00	59,49	BDI 1	74,36	5.353,92
1.2.2.	Composição	05	BLOCOS DE COROAMENTO	UNIDADE	2,00	16.279,21	BDI 1	20.349,01	40.698,02
1.3.			MESOESTRUTURA						88.923,88
1.3.1.	Composição	06	PILARES EM CONCRETO - 25X25CM	M	98,00	286,07	BDI 1	357,59	35.043,82
1.3.2.	Composição	07	PILARES DE CONCRETO - 30X80CM	M	40,80	657,01	BDI 1	821,26	33.507,41
1.3.3.	Composição	013	CHUMBAMENTO DE CHAPA NOS PILARES	UNIDADE	28,00	49,85	BDI 1	62,31	1.744,68
1.3.4.	Composição	08	ALVENARIA EM PEDRA GRÉS - COMP. 89292 ADAPTADA	M2	114,24	130,45	BDI 1	163,06	18.627,97
1.4.			SUPRAESTRUTURA						116.317,30
1.4.1.	Composição	09	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	3.907,55	23,56	BDI 1	29,45	115.077,35
1.4.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	6,16	161,03	BDI 1	201,29	1.239,95
1.5.			REVESTIMENTOS						34.119,56
1.5.1.	Composição	012	REVESTIMENTO ÁREA AFLORADA BLOCO DE COROAMENTO - EM BASALTO FERRUGEM	M2	30,40	192,14	BDI 1	240,18	7.301,47
1.5.2.	Composição	010	REVESTIMENTO DA TRELIÇA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO CORTEN	M2	144,60	132,26	BDI 1	165,33	23.906,72
1.5.3.	SINAPI	100753	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 P	M2	125,49	18,56	BDI 1	23,20	2.911,37
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						15.026,50
1.6.1.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	55,77	BDI 1	69,71	69,71
1.6.2.	Composição	015	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SUBTERRÂNEA - ENVELOPADA	M	105,00	43,88	BDI 1	54,85	5.759,25
1.6.3.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	151,65	BDI 1	189,56	1.137,36
1.6.4.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	53,18	BDI 1	66,48	132,96

1.6.5.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	85,60	13,45	BDI 1	16,81	1.438,94
1.6.6.	SINAPI	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	274,40	5,58	BDI 1	6,98	1.915,31
1.6.7.	SINAPI	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	151,65	BDI 1	189,56	758,24
1.6.8.	SINAPI	99861	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	0,36	619,12	BDI 1	773,90	278,60
1.6.9.	SINAPI-I	39810	CAIXA DE PASSAGEM ELÉTRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES 120 X 120 X 75* MM	UN	27,00	33,43	BDI 1	41,79	1.128,33
1.6.10.	SINAPI-I	39391	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	4,00	45,00	BDI 1	56,25	225,00
1.6.11.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	23,23	BDI 1	29,04	1.161,60
1.6.12.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	20,42	BDI 1	25,53	1.021,20
1.7.			PAINÉIS LUMINOSOS					-	121.724,78
1.7.1.	Cotação	04	LETREIRO PRINCIPAL FRENTE E VERSO (BEM VINDO/VOLTE SEMPRE) - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	80.432,50	BDI 2	93.945,16	93.945,16
1.7.2.	Cotação	05	LETREIRO LATERAL FRENTE E VERSO (CAPITAL DA CACHAÇA, DO SONHO E DA RAPADURA DO RS) - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	9.372,00	BDI 2	10.946,50	10.946,50
1.7.3.	Cotação	06	ESCULTURA MOENDA EM RELEVO FRENTE E VERSO - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	12.500,00	BDI 2	14.600,00	14.600,00
1.7.4.	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	23,23	BDI 1	29,04	464,64
1.7.5.	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	20,42	BDI 1	25,53	408,48
1.7.6.	SINAPI	88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	22,01	BDI 1	27,51	440,16
1.7.7.	SINAPI	88240	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	18,64	BDI 1	23,30	372,80
1.7.8.	SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	27,35	BDI 1	34,19	547,04

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 11063145

PLANILHA DE CÁLCULO

OBJETO: Construção de Pórtico indicativo de acesso ao município

PROPONENTE: Município de Santo Antônio da Patrulha

LOCALIDADE / ENDEREÇO: Rua João Carlos Bemfica – ERS-474, s/n – Km 0 + 720m – Localidade Veloso – Santo Antônio da Patrulha / RS.

RRT: 11063145

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
0				
1.	PÓRTICO			
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	SONDAGEM E PROJETOS ESTRUTURAIS DE FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS EM CONCRETO E ESTRUTURAS METÁLICAS	UNIDADE	1,00	Estimado valor de R\$ 3.500,00 à R\$ 4.000,00 para cada serviço
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	4,00	4 meses
1.1.3.	PLACA DE OBRA	M2	2,88	2,4x1,2
1.1.4.	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	4,00	4 meses
1.1.5.	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	21,60	(4,5x2,4) x2 = 10,8x2 = 21,6
1.2.	INFRAESTRUTURA		-	
1.2.1.	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 25CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	72,00	(3x12) x2 = 72
1.2.2.	BLOCOS DE COROAMENTO	UNIDADE	2,00	2 unidades
1.3.	MESOESTRUTURA		-	
1.3.1.	PILARES EM CONCRETO - 25X25CM	M	98,00	(9,8 x 5) x2 = 98
1.3.2.	PILARES DE CONCRETO - 30X80CM	M	40,80	(10,2 x 2) x2 = 40,8
1.3.3.	CHUMBAMENTO DE CHAPA NOS PILARES	UNIDADE	28,00	2 unidades por pilar (2x7) x2 = 28
1.3.4.	ALVENARIA EM PEDRA GRÊS - COMP. 89292 ADAPTADA	M2	114,24	{[(10,2x2) + (10,2x0,8)] x2} x2 = 114,24
1.4.	SUPRAESTRUTURA		-	
1.4.1.	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	KG	3.907,55	Pré-dimensionamento perfis "H" HEA: Banzos 160: 39,4x2=78,8m(30,4Kg/m), Monantes 120: 1,7x21=35,7m(19,9Kg/m) e Diagonais 100: 2,4x20=48m (16,7Kg/m)
1.4.2.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	6,16	(2x1,4) x2 = 6,16
1.5.	REVESTIMENTOS		-	
1.5.1.	REVESTIMENTO ÁREA AFLORADA BLOCO DE COROAMENTO - EM BASALTO FERRUGEM	M2	30,40	[(1,1x4,5) + (1,1x2,4)] x2 = 30,4
1.5.2.	REVESTIMENTO DA TRELIÇA EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO CORTEN	M2	144,60	[(0,45+0,3+0,3+0,8+0,3+31,6+2,4) x2] x2 = 144,6
1.5.3.	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_P	M2	125,49	Pré-dimensionamento perfis "H" HEA: Banzos 160: 78,8m (0,906m²/m), Monantes 120: 35,7m (0,677m²/m) e Diagonais 100: 48m (0,561m²/m)
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		-	
1.6.1.	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	1 unidade

Agrupador de Eventos	1
TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	488.222,29
SERVIÇOS INICIAIS	1,00
SERVIÇOS INICIAIS	4,00
SERVIÇOS INICIAIS	2,88
SERVIÇOS INICIAIS	4,00
SERVIÇOS INICIAIS	21,60
INFRAESTRUTURA	72,00
INFRAESTRUTURA	2,00
MESOESTRUTURA	98,00
MESOESTRUTURA	40,80
MESOESTRUTURA	28,00
MESOESTRUTURA	114,24
SUPRAESTRUTURA	3.907,55
SUPRAESTRUTURA	6,16
REVESTIMENTOS	30,40
REVESTIMENTOS	144,60
REVESTIMENTOS	125,49
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1,00

1.6.2.	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA SUBTERRÂNEA - ENVELOPADA	M	105,00	medida entre a caixa de distribuição existente até a caixa junto ao bloco de coroamento (lado leste)
1.6.3.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	6,00	distância acima dividida em 5 trechos
1.6.4.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	uma unidade de cada lado = 2
1.6.5.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	85,60	1+9,6+33+9,6+4+1+9,6+4+1 = 85,6
1.6.6.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	274,40	(1x3) + (5x33) + (5x9,6) + (4x9,6) + (2x10) = 274,4
1.6.7.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	4,00	1 unidade em cada refletor
1.6.8.	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	0,36	(0,3x0,3) x4 = 0,36
1.6.9.	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE EMBUTIR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 120 X 120 X *75* MM	UN	27,00	pontos de luz e Ts
1.6.10.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	4,00	4 unidades
1.6.11.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	5 dias
1.6.12.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	5 dias
1.7.	PAINÉIS LUMINOSOS		-	
1.7.1.	LETREIRO PRINCIPAL FRENTE E VERSO (BEM VINDO/VOLTE SEMPRE) - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	frente e verso
1.7.2.	LETREIRO LATERAL FRENTE E VERSO (CAPITAL DA CACHAÇA, DO SONHO E DA RAPADURA DO RS) - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	frente e verso
1.7.3.	ESCULTURA MOENDA EM RELEVO FRENTE E VERSO - COM ILUMINAÇÃO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	1,00	frente e verso
1.7.4.	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	2 dias
1.7.5.	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	2 dias
1.7.6.	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	2 dias
1.7.7.	AJUDANTE DE ESTRUTURA METÁLICA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	2 dias
1.7.8.	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	2 dias

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	105,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	6,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	2,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	85,60
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	274,40
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,36
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	27,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40,00
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	40,00
PAINÉIS LUMINOSOS	1,00
PAINÉIS LUMINOSOS	1,00
PAINÉIS LUMINOSOS	1,00
PAINÉIS LUMINOSOS	16,00
PAINÉIS LUMINOSOS	16,00
PAINÉIS LUMINOSOS	16,00
PAINÉIS LUMINOSOS	16,00
PAINÉIS LUMINOSOS	16,00

Santo Antônio da Patrulha / RS

Local

segunda-feira, 30 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Natália Cunha da Costa

CREA/CAU: CAU A 60.328-7

ART/RRT: 11063145



RRT SIMPLES
SI11063145100



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto(a) e Urbanista

Nome Civil/Social: NATÁLIA CUNHA DA COSTA CPF: 000.409.780-79

Tel: (51) 99768-4835

Data de Registro: 14/10/2009

Registro Nacional: 000A603287

E-mail: ARQUITETANATALIACOSTA@GMAIL.COM

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI11063145100CT001

Forma de Registro: INICIAL

Data de Cadastro: 11/08/2021

Tipologia:
Público

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Participação: INDIVIDUAL

Data de Registro: 16/08/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95

Pago em: 13/08/2021

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato 001

Nº do RRT: SI11063145100CT001

CPF/CNPJ: 88.814.199/0001-32 Nº Contrato: 001

Data de Início:
02/08/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Valor de Contrato: R\$ 0,00

Data de Celebração:
02/08/2021

Previsão de Término:
30/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 95500000

Nº: SEM NUMERO

Logradouro: RUA JOAO CARLOS BEMFICA ERS 474

Complemento: KM 0 720M

Bairro: VELOSO

Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

UF: RS

Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Este RRT refere-se ao Projeto Arquitetônico do Pórtico de Acesso ao Município de Santo Antônio da Patrulha / RS.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO

Quantidade: 63.6

Atividade: 1.5.7 - Projeto de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Unidade: metro quadrado

Grupo: PROJETO

Quantidade: 63.6

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Unidade: metro quadrado



RRT SIMPLES
SI11063145100



Verificar Autenticidade

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.4 - Cronograma
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.3 - Orçamento
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 1
Unidade: unidade
Quantidade: 1
Unidade: unidade
Quantidade: 1
Unidade: unidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI11063145I00CT001	INICIAL	Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	11/08/2021	13/08/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA, registro CAU nº 000A603287, na data e hora: 11/08/2021 16:45:26, com o uso de login e de senha. A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



O Município de Santo Antônio da Patrulha, através do Departamento de Meio Ambiente, criado através da Lei Municipal nº 2014/1995, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Municipal nº 4608/2004, de 28 de dezembro de 2004, art. 65, incisos V e VI, conforme alteração prevista na Lei Municipal 5.407 de 25 de janeiro de 2008, e a resolução CONSEMA nº 115/2006, de 09 de março de 2006, de acordo com o Memorando nº 748/2021, **DECLARA:**

Empreendedor: Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE.

CNPJ: 88.814.199/0001-32

Endereço: Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha /RS

Localizada: ERS 474, Rua João Carlos Bemfica, s/n – Km 0 + 720m, Santo Antônio da Patrulha, RS

Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): -29°52'26,88" -50°30'53,70"

Declaramos que conforme a Resolução CONSEMA nº 372 de 02 de Março de 2018, a qual define as atividades passíveis de licenciamento ambiental municipal, a atividade de Construção de um Pórtico de Identificação de Acesso ao Município está inserida na faixa de não incidência de licença ambiental municipal.

1. Conforme Art. 4º da Resolução CONSEMA nº 372/2018 “A não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças exigidas pela legislação vigente”.
2. Deve ser respeitada a ocupação de Áreas de Preservação Permanente, conforme lei Nº 12.651/2012 e Lei Estadual 15.434/2021;
3. Qualquer alteração significativa na atividade deverá ser informada a este Departamento;
4. Caso haja necessidade de quaisquer intervenções na vegetação, deverá ser solicitada a respectiva autorização ao órgão ambiental responsável; esta declaração não autoriza a supressão de vegetação;
5. Não poderão ser utilizados produtos químicos (capina química) com o objetivo de evitar o crescimento de vegetação arbórea na área;
6. Os resíduos da construção civil, a serem gerados durante a implantação da atividade, deverão ser gerenciados de acordo com o disposto na Resolução Conama nº307/2012, alterada pela Resolução Conama nº 348/2004;
7. Deve ser respeitada a legislação quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos e resíduos sólidos da construção civil, conforme Lei 12.305 de 02 de agosto de 2012;
8. Todos os resíduos devem ser destinados adequadamente em locais devidamente licenciados.

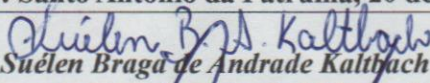
Esta declaração é válida por cinco (05) anos, possibilitando-se sua revisão e revogação por este Departamento; caso haja mudança significativa na atividade, descumprimento de alguma restrição nela contida ou mudanças na legislação ambiental ora em vigor.

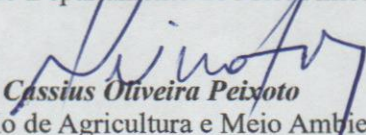
Esta Declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Esta Declaração deverá estar disponível no local da atividade licenciada para fins de efeito de fiscalização.

Este documento perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Data de emissão: Santo Antônio da Patrulha, 20 de agosto de 2021.


Suélen Braga de Andrade Kalthbach
Diretora do Departamento de Meio Ambiente


Cassius Oliveira Peixoto
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente